



EDITAL Nº 40/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.010985/2023-29

DOCUMENTO SEI Nº 2102442

EDITAL Nº 40/2023/COL - CGAB/IFRO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SELEÇÃO DE COLABORADORES PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OFERTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E/OU CONTINUADA (FIC) 2023 NA MODALIDADE PRESENCIAL

O Diretor-Geral do *Campus* Colorado do Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna público o edital de seleção de profissionais para atuarem como prestadores de serviço na função de Colaboradores dos Cursos de Formação Inicial na modalidade presencial, de acordo com as disposições a seguir.

1. OFERTA DE CURSOS FIC NA MODALIDADE PRESENCIAL

1.1. A Oferta de cursos FIC na modalidade presencial é uma ação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO em parceria com a SEJUS, para ampliar as oportunidades de qualificação profissional e geração de renda para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo-se os Cursos de Formação Inicial e Continuada.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar profissional com experiência profissional comprovada na área de maquiagem para atuar como colaborador/prestador de serviço, na modalidade presencial **do curso Estética Facial e Maquiagem** ofertado pelo *Campus* Colorado do Oeste do IFRO em parceria com SEJUS, com aulas práticas presenciais para os reeducandos das penitenciárias Estaduais Suely Maria Mendonça e Edvan Mariano Rosendo (Porto Velho-RO).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da seleção profissionais com ou sem vínculo com o serviço público, conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

3.2. Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

3.3. Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3.4. Este edital está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Reitoria, e poderá ser suspenso sem aviso prévio.

4. QUADRO DE VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão previstas nos Quadros 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação (Função Professor)

1 - Curso FIC de Estética Facial e Maquiagem

Disciplina/Módulo	Carga Horária	N. de Vagas	Modalidade	Local	Remuneração	Requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.
Técnicas de Maquiagem Prática	40	01	presencial	Porto Velho	R\$50,00 Hora/Aula	Graduação em Estética ou Técnico em Maquiagem ou Experiência comprovada na área de maquiagem ou Curso de Qualificação Profissional na Área

4.2. O período de prestação dos serviços contratados, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*.

4.3. O *Campus* poderá utilizar outros resultados de seleção para o atendimento das demandas deste edital, inclusive de outras unidades do IFRO, respeitando-se a ordem de classificação deste edital como prioridade e a ordem de classificação dos demais editais para complemento de ocupação de vagas abertas neste processo seletivo, conforme os requisitos de ingresso estabelecidos.

4.4. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5. A disciplina técnica de maquiagem prática corresponde a um total de 20h, no entanto, como será ofertado em duas turmas, a carga horária total será de 40 h.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.2. Poderão se inscrever neste Edital, profissionais com ou sem vínculo com o serviço público, internos e/ou externos ao IFRO, podendo ser das esferas Federal, Estadual e /ou Municipal e com formação e/ou experiência nas áreas descritas nos Quadros 1.

5.3. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico através do link: <https://forms.gle/DT2E7YSMfQ3bEing6> até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá anexar no formulário os documentos referenciados abaixo, **em formato digital e EM ARQUIVO ÚNICO na extensão PDF:**

a) Cópia legível do documento oficial de identificação, com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros; (de caráter eliminatório);

b) Cópia legível do CPF; (de caráter eliminatório);

c) Cópia legível dos títulos comprobatórios dos requisitos de formação e experiência para atendimento às funções, conforme os Quadros 1 (de caráter eliminatório);

d) O candidato poderá encaminhar os comprovantes para pontuação por formação e experiência profissional, bem como anexar cópia legível dos respectivos comprovantes (de caráter classificatório);

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no item 5.4. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.6. Os documentos apresentados para a inscrição e pontuação deverão estar em perfeitas condições de legibilidade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e demais informações. O não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

5.7. O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do IFRO - *Campus* Colorado do Oeste, designados por portaria, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 3.

Quadro 3 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo (a) Candidato (a)
Formação Acadêmica Vertical (cumulativo)	a) Curso Técnico na área específica do curso	Curso	2	2	
	b) Graduação em qualquer área	Curso	3	3	
	c) Graduação na área específica do curso	Curso	4	4	
	d) Especialização Lato Sensu na área específica do curso	Curso	6	6	
	e) Curso de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica do curso, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital.	Curso	2	10	
Experiência Profissional (cumulativo)	f) PROFESSOR FORMADOR - Experiência em Docência em qualquer área (para cargo de professor formador)	Semestre	5	10	
	g) PROFESSOR FORMADOR - Experiência em Docência na área específica do curso (para cargo de professor formador)	Semestre	15	30	
	h) PROFESSOR FORMADOR - Experiência profissional na área específica do curso (Carteira ou Contrato de Trabalho) para todos os cargos	Semestre	5	40	
	i) Experiência profissional na área específica do curso (Carteira ou Contrato de Trabalho)	Ano	5	25	
	j) Registro como MEI (Microempreendedor Individual) na área específica do curso	Ano	5	25	
	k) Nota Fiscal como Profissional Liberal na área específica do curso, emitida nos últimos cinco	Nota Fiscal	2	20	

anos até a data de publicação neste edital, a contar da data de publicação deste Edital				
---	--	--	--	--

6.2. Os candidatos deverão preencher o quadro acima em formulário eletrônico com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

6.3. A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto nos Quadros 1 é eliminatório.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

6.5. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

6.6. Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 3, item 6.1.

6.7. Maior tempo de atuação como docente na área, quando aplicável.

6.8. Maior experiência de docência, tutoria ou atividade em programas, projetos, processos ou sistemas de educação e administração.

6.9. O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO em www.ifro.edu.br, no mesmo local onde este Edital foi publicado.

6.10. Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, caso solicitados pelo IFRO.

6.11. Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo I, pelo e-mail cursosfic.colorado@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/Nº DO EDITAL.

6.12. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

7.2. O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo II deste Edital e conforme orientações do Coordenador Local e equipe do *Campus*, em ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

7.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado, dentro de 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

7.4. Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre se respeitando a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

7.5. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail cursosfic.colorado@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
- b) cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- c) comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- d) cópia simples do PIS/PASEP;

e) Termo de responsabilidade de uso SEI

8. REMUNERAÇÃO

- 8.1. O profissional contratado para os cursos fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.
- 8.2. A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.
- 8.3. A nota fiscal de prestação de serviço é obrigatória para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e as taxas de emissão, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração..
- 8.4. Haverá, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de imposto sobre serviço (ISS) sendo requerida nota fiscal de prestação de serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
- 8.5. Caso o prestador de serviço efetue o pagamento do imposto sobre serviço (ISS) no ato da emissão da nota fiscal de prestação de serviço, o profissional contratado deverá enviar cópia da guia de recolhimento do ISS, bem como comprovante de pagamento.
- 8.6. O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado mensalmente ou, nos casos de docência, após a conclusão do componente curricular, mediante depósito em conta do contratado.
- 8.7. O pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 8.8. Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.
- 8.9. A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e desempenhado as atividades.
- 8.10. A concessão de bolsas para docentes será permitida apenas se não houver docentes com carga horária disponível para as disciplinas ofertadas nos cursos. Neste caso, a carga horária destinada aos cursos com concessão de bolsas será contabilizada como extra laboral.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	31 de outubro de 2023	www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	31 de outubro a 09 de novembro de 2023 23:59:00	Formulário eletrônico para inscrição:: https://forms.gle/DT2E7YSMfQ3bEing6
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	até 10 de novembro de 2023	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	12 de novembro de 2023	cursosfic.colorado@ifro.edu.br por meio do Anexo I
Homologação de resultados, após os recursos, e convocação dos candidatos selecionados	13 de novembro de 2023	www.ifro.edu.br
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	14 de novembro de 2023	cursosfic.colorado@ifro.edu.br

Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	Conforme a programação do <i>Campus</i>
---	--	---

9.2. O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

9.3. Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

9.4. O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

10.4. O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

10.5. O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas e dentro da ordem classificatória para cada função, no prazo de até novembro de 2021.

10.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.

10.7. Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar nos cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e quaisquer outros produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

10.8. Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

10.9. O candidato(a) que foi acionado pela coordenação e não der resposta em até 24 horas poderá ser desligado do projeto, (resguardados os domingos).

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão *Campus* Colorado do Oeste, em primeira instância, e pela Direção Geral do Campus Colorado do Oeste, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 31/10/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2102442** e o código CRC **C0A6F49A**.

ANEXO I — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Documento de
Identidade:

E-mail:

Telefone/celular:

REFERÊNCIA DO RECURSO

- Edital**
- Homologação de inscrição**
- Análise documental**
- Critério de desempate**
- Outros motivos: especificar** _____

ARGUMENTOS QUE EMBASAM O RECURSO

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II — ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

Obs.: Todas as funções devem participar da semana pedagógica, a qual será critério de permanência, mas não fará parte da carga horária do curso. Será disponibilizado certificado, o qual será critério de seleção em futuras seleções.

1. PROFESSOR FORMADOR

- 1.1. As aulas devem ser ministradas presencialmente, em local, dias e horários definidos pelo IFRO - Campus Colorado do Oeste;
- 1.2. As aulas devem ser focadas em breve resumo e atividades que gerem interação e retirada de dúvidas de forma prática;
- 1.3. Elaborar o Plano de Ensino conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

- 1.4. Será obrigatória uma avaliação, de forma prática;
- 1.5. Preparar materiais didáticos complementares;
- 1.6. Prestar atendimento à equipe conforme as necessidades;
- 1.7. Esclarecer as dúvidas da equipe e dos alunos, com resposta em, no máximo, 24 horas;
- 1.8. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- 1.9. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 1.10. Acompanhar as frequências e notas das atividades;
- 1.11. Entregar diário com a lista de frequência dos alunos e notas das avaliações presenciais em até 03 (três dias) úteis após o encerramento do curso;
- 1.12. Participar de reuniões convocadas pela coordenação;
- 1.13. Para bolsistas sem vínculo com o serviço público, emitir Nota Fiscal em até 03 (três dias) úteis após o encerramento do curso.

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

CPF:

RG (órgão emissor e UF):

Rua:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Função para a qual foi selecionado:

Assumo o compromisso pelas obrigações como profissional colaborador na função acima especificada, em que fui classificado, conforme o estabelecido no Edital de Seleção de Colaboradores. Estou ciente de que a minha inobservância aos requisitos dispostos no mesmo Edital, quanto às competências que me cabem, poderá implicar no meu desligamento das funções assumidas e na minha obrigação de restituir integralmente os recursos porventura recebidos de forma irregular, conforme determinação legal e proporcionalmente ao descumprimento de minhas competências.

Declaro, conforme o edital de seleção e as legislações e normativas aplicáveis, que preencho plenamente os requisitos da função para a qual fui selecionado, incluindo-se que:

- a) Não acumularei simultaneamente a prestação de serviço desta função com bolsas de pesquisa, extensão ou formação, de programas iguais ou similares da Capes ou FNDE, sob pena de devolução do que receber em duplicidade;
- b) Tenho disponibilidade de tempo e meios próprios complementares (notadamente por se tratar de atividade a distância) para o exercício da função;
- c) As horas de trabalho dedicadas a esta função não serão executadas durante período de jornada regular em outras funções, com ou sem vínculo empregatício, que eu exerça ou venha a exercer durante o período da efetiva execução de suas funções.
- d) Reconheço que os serviços prestados não geram vínculo empregatício e podem ser suspensos ou encerrados a qualquer tempo pelo IFRO, com garantia de pagamento pelas horas de atividades executadas e sem ônus relativos a direitos trabalhistas, por força de

determinações legais, das necessidades do público-alvo ou da indisponibilidade de recursos.

e) Estou plenamente de acordo com todos os termos do Edital.

Local e data

ASSINATURA DO CANDIDATO

Referência: Processo nº 23243.010985/2023-29

SEI nº 2102442